LEI Nº. 800/66

AUTORIZA DOAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS À PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições e ainda de conformidade com o desposto no Ato Institucional nº.2, combinado com a lei Constitucional nº.14, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, desta Cidade, os paralelepípedos removidos da Praça Tiradentes, parte posterior da Matriz, aproximadamente 119 m2.

ART. 2º - A doação estabelecida no art. 1º se destinará à pavimentação de ruelas de cemitério local.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 20 DE OUTUBRO DE 1966.

DR. ORLANDO BETA COSTA
Prefeito Municipal